

## 1. ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO
Vidros e retrovisores externos Preferencialmente com acionamento manual	Será aceito vidros e retrovisores elétricos?
Protetor de caçamba	A montadora substituiu o protetor de caçamba pela aplicação de poliuréia, devido a melhor qualidade, resistência e aspecto visual, será aceito poliuréia no lugar do protetor de caçamba?

**Pergunta 1** - Solicitamos alterar/esclarecer as especificações supracitadas para que possamos participar do certame, ampliando a competitividade.

**Resposta 1:** → Vidros e retrovisores - Serão aceitos vidros e retrovisores elétricos desde estes sejam equipamentos de linha dos veículos. Estes itens não devem incluso como acessórios, pois vidros e retrovisores manuais tem manutenção mais acessível.

→ Protetor de caçamba - Não há objeção à solução sugerida pela montadora.

## 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - DESPESAS

Consta no edital:

**“O valor da proposta deverá contemplar os bens conforme quantidades, acessórios, concessionárias de entrega, instalações, guardas, seguros, armazenagens e manutenções indicadas nesta Tomada de Preço Ampla Nacional, assim como a documentação de qualificação exigida no item 12.”**

**Pergunta 2** - O item 12. refere-se aos Documentos de Habilitação (contrato social, certidões negativas, balanço patrimonial, etc). Portanto, a documentação de qualificação supracitada, refere-se aos documentos de habilitação, correto?

**Resposta 2** – A documentação de qualificação citada refere-se aos documentos de habilitação informados no Item 12 e estas devem ser inserida em campo próprio na plataforma de compra, conforme orientado no Item 9.

## 3. PRAZO DE ENTREGA

Consta no Edital: **“Desejável prazo de entrega máximo de 150 (cento e cinquenta) dias”**.

Diante da Pandemia de Corona vírus (COVID-19), com forte impacto em todas as áreas, criando situações frente aos decretos que impõem a suspensão ou paralização de atividades, acarretando regimes diferenciados de atendimentos, logísticas alteradas dentre outros desencadeamentos inerentes a situação, solicitamos alteração do prazo de entrega previsto no edital.

**Pergunta 3** - Desta forma, considerando a logística de entrega, instalação de acessórios e demais procedimentos, solicitamos alteração do prazo de entrega para **180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir do

recebimento, pela empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

**Resposta 3** – O prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias corridos atenderá aos objetivos da Carta-convite Nº 205/2022 de Tomada de Preços Ampla Nacional e iniciará na data de assinatura do Contrato entre as partes.

#### **4. PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, SE SUPERIOR**

Consta no Edital: “**MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE**”

**Pergunta 4** - O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devido a limitação de quilometragem, perguntamos: Será aceito?

**Resposta 4** – A garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, atenderá a esta Carta-convite Nº 205/2022.

#### **5. REVISÕES PERIÓDICAS**

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

**Pergunta 5** - As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades deste órgão?

**Resposta 5** - As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades desta Carta-convite Nº 205/2022. As revisões periódicas conforme manual do fabricante, despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos.

#### **6. LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Está previsto no Edital: “**ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENTE NA REGIÃO DE SOLICITAÇÃO**”

Informamos que a empresa possui concessionários autorizados a prestar assistência técnica em diversas localidades do território nacional, inclusive em Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

**Pergunta 6** - Os locais de assistência técnica acima atenderão as necessidades deste órgão? Se negativo, quais são os municípios em que será exigido a existência de assistência técnica?

**Resposta 6** – Os veículos terão utilização principalmente nas cidades relacionadas a seguir, razão pela qual solicitamos que haja concessionários autorizados a

prestar assistência técnica, a fim da realização da manutenção da garantia de fábrica nestas ou proximidades.

➔ São Luís – MA; Goiânia – GO; Cuiabá – MT e Barra do Garças – MT.

## 7. PRAZO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no Edital:

**“No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato”.**

**Pergunta 7** - Devido à natureza do objeto, disponibilidade de peças, etc., podemos considerar que o período de dias a ser determinado pela Contratante será de, no mínimo, 30 (trinta) dias? Se negativo, qual é o prazo que será determinado?

**Resposta 7** – Diante da Pandemia de Corona vírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre as cadeias de produções de insumos e peças, o período de mínimo de 30 (trinta) dias para reparar os defeitos pode ser considerado adequado, porém no ato de eventuais serviços, o contratado deverá informar a previsão para conclusão dos mesmos, a fim de que veículo retorne à operação e o Projeto possa programar as atividades com o equipamento.

## 8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Consta no edital: **“b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial com validade mínima até a data de acolhimento das propostas – 26/04/2022”**

**Pergunta 8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o FUNBIO aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas?

**Resposta 8** - Indicamos para que sejam incluídas preferencialmente as Certidões já do ano de 2022, contudo, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitaremos como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## 9. ICMS

Consta no Edital:

### "7.7. Benefício tributário

**Até ulterior orientação, os veículos deverão ser faturados sem os benefícios fiscais de que trata o CONVÊNIO ICMS 50/99 e demais convênios relacionados. Portanto, a tributação do ICMS será processada normalmente. Este fato deverá mencionado na Nota Fiscal de Venda. Quaisquer encargos que o FUNBIO venha a sofrer decorrente da inobservância desta orientação serão imputados ao fornecedor."**

### "14. Notas Fiscais de Venda

## 14.1 Veículos

**Os veículos deverão ser faturados sem os benefícios fiscais, portanto as tributações deverão ser processadas normalmente. Estes fatos deverão ser mencionados nas Notas Fiscais de Venda. Quaisquer encargos que o FUNBIO venha a sofrer decorrente da inobservância desta orientação serão imputados ao fornecedor."**

**Pergunta 9** - Porém, o faturamento dos veículos não poderá ocorrer desta forma. Portanto, pedimos que sejam retiradas as exigências supracitadas, devido a impossibilidade de atendê-las, conforme legislação vigente. Caso sejam mantidas, a empresa terá que declinar da participação no certame.

A montadora é obrigada a considerar o texto, portanto não há como excluí-lo: "Ocorrendo alienação do veículo antes de xx/xx/xxxx deverá ser recolhido o ICMS com base no Convenio ICMS 64/06, cujo preço de venda sugerido ao público e de R\$ xxxx"

**Resposta 9** – As exigências nos itens 7.7 e 14.1 da Carta-convite nº 205/2022 são opções de negócio do Funbio a fim de viabilizar a continuidade e operacionalização dos trâmites após o faturamento dos veículos pelo fornecedor. A impossibilidade de transferência dos bens aos beneficiários diante das restrições impostas pelos Órgãos Fiscalizadores fragiliza o modelo de negócio de Acordos e Termos firmados pelo Funbio junto aos Programas. O Funbio faz a opção pela aquisição através do preço de venda sugerido ao público para que às entregas dos veículos se tornem viáveis a qualquer momento após faturamento.